

**EDITAL N.º 013/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**  
**Processo nº 129/2025**

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade e Forma                                                      | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                         |
| Recebimento/Cadastro Das Propostas                                      | Até 31/10/2025 às 09h45min(horário de Brasília)                                                                                                                                                           |
| Abertura/divulgação e Avaliação das propostas                           | 31/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)                                                                                                                                                              |
| Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas             | 31/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)                                                                                                                                                              |
| Critério de Julgamento                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto<br><input checked="" type="checkbox"/> Por Item <input type="checkbox"/> Por Lote <input type="checkbox"/> Global |
| Regime de Execução                                                      | <input type="checkbox"/> Empreitada por Preço Global<br><input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário<br><input type="checkbox"/> Empreitada integral                                 |
| Modo de Disputa                                                         | <input checked="" type="checkbox"/> Aberto<br><input type="checkbox"/> Aberto/Fechado<br><input type="checkbox"/> Fechado/Aberto                                                                          |
| Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | R\$ 1,00 (um real)                                                                                                                                                                                        |
| Benefícios ME/EPP                                                       | <input type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência<br><input checked="" type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)              |

|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Permitida a participação de consórcio                      | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Permitida a participação de Cooperativas                   | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)          | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)       | <input type="checkbox"/> Sim<br><input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor Estimado da Contratação                              | <b>R\$ 36.790.560,00 (trinta e seis milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema Eletrônico                                         | Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal BLL: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a><br><br>Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do site <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>                            |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: <a href="https://cioeste.sp.gov.br/">https://cioeste.sp.gov.br/</a> .<br><br><b>Local para retirada do edital e para a disputa:</b> <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local de divulgação da Regulamentação    | O Regulamento poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio: <a href="https://cioeste.sp.gov.br/instrucao-normativa">https://cioeste.sp.gov.br/instrucao-normativa</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações | As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites <a href="https://cioeste.sp.gov.br/">https://cioeste.sp.gov.br/</a> e <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> .<br><br><i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, na sede do CIOESTE, situada na Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER – 11º Andar – Alphaville Industrial - Barueri/SP e através do e- mail: <a href="mailto:licitacao@cioeste.sp.gov.br">licitacao@cioeste.sp.gov.br</a></i> |

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, inscrito no CNPJ 20.301.484/0001-16 neste ato representado por seu Presidente Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, e por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis, tal como as Resoluções do CIOESTE, além das condições estabelecidas no presente Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de produtos para higienização das mãos, sem enxágue, destinado a alunos, professores e funcionários, nas escolas públicas municipais dos municípios consorciados ao CIOESTE, na forma, quantitativos e condições previstas no **Termo de Referência – ANEXO I**.

1.2. Os interessados em participar da licitação poderão retirar o Edital completo e seus anexos *site* (endereço eletrônico): [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou ainda no site oficial do CIOESTE: <https://cioeste.sp.gov.br/>.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 82 a 86 da referida Lei e pelas Resoluções do CIOESTE.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O Órgão Gerenciador será o CIOESTE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2. São Órgãos Participantes: os órgãos e entidades dos entes consorciados ao CIOESTE, bem como os órgãos e entidades que demonstraram interesse na Intenção de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;

2.2.3. São Órgãos Não Participantes: os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

2.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo Órgão Gerenciador.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a

renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**2.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam com o cadastramento regular na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e que atendam as exigências deste edital e seus anexos.

**3.1.1.** Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes condições:

**a)** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**b)** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.2.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

**a)** Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação;

**b)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**c)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

**e)** Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

**f)** Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição.

**3.3.** Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso à PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL”.

**3.4.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.5.** É importante o acesso frequente à página eletrônica da PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e site oficial do CIOESTE, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito diretamente na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL”.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO “BLL” e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

**5.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

**5.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**5.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.2.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.5.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.5.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.5.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.5.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**6.1.1.** Valor unitário do item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.2** Especificações técnicas e quantidades;

**6.1.3** Marca, fabricante.

**6.2.** É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

**6.3.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## **7. GARANTIA DA PROPOSTA:**

**7.1** No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o **recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado de cada item concorrido**

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

(art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.2.** A não apresentação da garantia de proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

**7.3.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

**7.3.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; A ser feito: no banco Caixa Econômica Federal (104), Agência: 0738, Conta Corrente 71031-0. Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação.

**7.3.2.** Seguro-garantia;

**7.3.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

**7.3.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**7.4.** A garantia de proposta será em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, no CNPJ 20.301.484/0001-16.

**7.5.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**7.6.** Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado por ITEM.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.10. SERÁ ADOTADO** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

**8.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de **10 minutos de lances sucessivos – havendo lances no 8º minuto, será prorrogado automaticamente por mais 02 minutos – será automaticamente prorrogado sempre que houver lances no período, não havendo mais lances, encerra-se a etapa.**

**8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedados a identificação do licitante.

**8.13.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.16.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele **previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

**8.16.1.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no **§1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda persistindo o empate, o desempate será feito mediante sorteio.**

**8.16.2** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.16.3.** Diante do valor da contratação estimado para este processo licitatório, na forma do artigo 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios da LC nº123/2006, uma vez que o valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.17.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.17.5** O pregoeiro deverá também negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, sempre na busca da obtenção da melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital

**8.18.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 10.5.

**8.19.9** Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.20.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.21.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação

correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.4** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>)

**9.1.5** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

**9.1.6** CONSULTA UNIFICADA dos cadastros/certidões: CEIS(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNIA CNJ(Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa), CNEP CGU, Inidôneos TCU basta acessar o link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**9.1.7** A consulta ao cadastro especificado no subitem 6.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

**9.1.8.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.6** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.8** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, conforme consta no item 11 e Termo de Referência.

**9.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.10.1** Se a(s) amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os seguintes documentos:

### **10.1.1 Habilitação jurídica**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2** Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### **10.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto da licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

10.1.4. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

#### **10.1.5. habilitação econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

**b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

**I.** Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

**II.** Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento

dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

**III.** Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

**b.1.** Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

**c)** Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir do balanço apresentado:

| INDICADORES                 | FÓRMULA               | ÍNDICE      |
|-----------------------------|-----------------------|-------------|
| Índice de Liquidez Geral    | $(AC+RLP) / (PC+PNC)$ | $\geq 1,00$ |
| Índice de Liquidez Corrente | $AC / PC$             | $\geq 1,00$ |
| Solvência Geral             | $AT / (PC + PNC)$     | $\geq 1,00$ |

#### Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

**c.1.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

**10.1.5.1.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b” e “c” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

#### 10.1.6. Qualificação técnica

10.1.7 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em

características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos **40% (quarenta por cento)** do item concorrido, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

10.1.8 Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior serão admitidas a somatória de quantos atestados forem necessários.

10.1.9 Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

10.1.10 Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas de fornecimento do objeto, sem especificação precisa de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

10.1.11 Os atestados que façam menção a Notas Fiscais e Ordens de Fornecimento, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

10.1.12 Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

10.1.13 No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

10.1.14 Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

10.1.15 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

**10.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**10.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada.

**10.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**10.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.7.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**10.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.

**10.9.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.**

**10.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** A licitante classificada em primeiro lugar e declarada provisoriamente vencedora, deverá demonstrar a total compatibilidade dos produtos especificados, conforme a seguir:

**11.1.1.** Será solicitada a apresentação de amostras, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública de pregão, na sede do CIOESTE, na Alameda Xingu, 350, 11º andar, Alphaville, Barueri/SP, no horário das 9 horas às 16 horas, para que seja avaliada pela equipe técnica a compatibilidade dos itens com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os requisitos de segurança estabelecidos no processo. A avaliação prévia das amostras permite a verificação prática das características do produto, como materiais, acabamento, funcionalidade e compatibilidade com o que foi especificado, garantindo que o fornecimento atenda às necessidades reais.

**11.1.2.** As amostras deverão ser entregues no local indicado no item supramencionado, acompanhadas de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado da licitante, e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**11.2. Para o item 1,** deverá ser entregue juntamente com a amostra, a seguinte documentação:

**a)** Certificado de registro de produto de higiene, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal

nº 6.360/76, bem como RDC Nº 752 de 19 de setembro de 2022 – Ministério da Saúde, dentro da validade, podendo ser retirado do site oficial da ANVISA ou publicação deste registro no Diário Oficial da União.

**b)** Ficha de segurança de produtos químicos (FISPQ), fornecendo informações do produto quanto à segurança, saúde, proteção e ao meio ambiente. Elaborada em conformidade integral com a Norma Técnica NBR 14725, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)<sup>2</sup>.

**11.3. Para o item 2**, a amostra deverá ser entregue em embalagem original, acompanhada do manual de instruções, buchas e parafusos ou adesivo colante, chave de segurança e insumo para realização de testes.

**11.4. Para o item 3**, a amostra deverá ser entregue em embalagem original, acompanhada do manual de instruções, buchas e parafusos ou adesivo colante e chave de segurança, com ficha técnica detalhada e relatório de testes laboratoriais, emitido por instituição idônea, bem como os insumos e pilhas para realização de testes.

**11.5.** Os produtos colocados à disposição para análise, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

**11.6.** As licitantes deverão colocar à disposição todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**11.7.** Caso a proponente não consiga qualificar sua amostra nesta fase de apresentação, a mesma será desclassificada e a proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocada para o mesmo processo de entrega. Esta etapa será realizada até que uma proponente consiga atender o quanto exigido no presente certame.

**11.8.** Caso nenhuma proponente seja habilitada o CIOESTE declarará o certame fracassado, sem proceder a homologação do objeto a nenhuma das interessadas.

**11.9.** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido, será reputada como desistência e a licitante será desclassificada.

**11.10.** As amostras serão analisadas pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Portaria nº 40/2025, o qual emitirá parecer circunstanciado atestando ou não o atendimento dos requisitos técnicos.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

<sup>2</sup> Exigência em conformidade com a pacífica jurisprudência do E. TCE/SP, conforme decidido nos TC's 6795.989.15-1, 006335.989.21-6 e 014053.989.22-4, haja vista tratar de um documento obrigatório para comercialização de substâncias químicas, previsto e disciplinado pela NBR 14725-4, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tanto pelo fabricante quanto pelo distribuidor.

**12.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**12.2.2.** O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**12.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II -** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III -** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV -** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação será formalizada a ata de registro de preços.

**15.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**15.2.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificação apresentada seja aceita pelo CIOESTE.

**15.3.** Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

**15.3.1.** O registro a que se refere o item 15.3 acima terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**15.3.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços;

**15.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Site do CIOESTE disponibilizado durante a vigência da ata.

**15.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 15.2, observado o disposto no item 15.3.2, fica facultado ao CIOESTE convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 15.3 aceitar a contratação nos termos do disposto no item 15.6 acima o CIOESTE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá adjudicar e firmar o registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**15.8.1.** No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**15.9.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**15.10.** O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo CIOESTE, quanto:

- a) os quantitativos e os saldos; e
- b) as solicitações de adesão.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**16.1.** Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@cioeste.sp.gov.br](mailto:licitacao@cioeste.sp.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

**16.2.** As **IMPUGNAÇÕES** aos termos do Edital poderão ser apresentadas ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@cioeste.sp.gov.br](mailto:licitacao@cioeste.sp.gov.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

**16.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4.** Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) serão considerados intempestivos.

**16.5.** As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CIOESTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à da de abertura do certame.

**16.6.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecerá os termos do Edital.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**17.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**17.5.** São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

**17.6.** O CIOESTE, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

**a)** revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**c)** adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.7.** É vedado a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**17.8.** É vedado a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**17.9.** Ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de contratação.

**17.10.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**17.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.12.** É competente o foro da comarca de Barueri/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste processo licitatório, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **18. DOS ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Comprovações;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Barueri, 16 de outubro de 2025.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Presidente do CIOESTE

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Higienizante para mãos, líquido, em espuma, sem enxague e dispensers para utilização nas escolas públicas dos municípios consorciados do CIOESTE, conforme exigências e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Natureza:** bem comum, cujos padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

### 1.2. Quantitativos e Descritivos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Produto para higienização de mãos, livre de álcool e biocida em sua composição, antialérgico, composto de água, lauril sulfato de tea, Glicerina, cocamidopropilbetaina, propileno glicol, diazolidinil Ureia, metilparabeno, propilparabeno, acondicionado em embalagem plástica de 5 (cinco) litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FRASCO  | 52.860     |
| 2    | Reservatório de 500 a 900 ml para acondicionamento de sabonete líquido em espuma, fabricado em polipropileno de alta qualidade, abertura superior com chave para utilização de sabonete líquido com válvula espumadora, visor transparente para melhor visualização do nível do sabonete.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PEÇA    | 17.620     |
| 3    | Dispenser com Sensor Automático para Sabonete em Espuma: Dimensões <b>aproximadas</b> A: 25 X L: 14 X P: 10 cm; Capacidade do reservatório: 1000 ml; Peso aproximado: 0,800 Kg; Material: Plástico ABS antichama e antipacto; Cor Branca; formato das bordas arredondadas; Dosagem de Aplicação; 0,8 ml; Fonte de alimentação: 4 Pilhas C; Medidor com visor transparente do líquido; Indicador de LED das funções técnicas; Trava de segurança com chave; Interruptor de segurança de abertura; Buchas e parafusos para fixação; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Incluso: 4 pilhas C por equipamento. (Variação 5% para + ou para -) | PEÇA    | 17.620     |

**1.3.** As quantidades estimadas foram projetadas buscando garantir uma alternativa de compra aos municípios consorciados ao CIOESTE. Nessa perspectiva, serão considerados os órgãos participantes do Registro de Preços pretendido, todos os municípios consorciados ao CIOESTE.

**1.4.** Prazo da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

**1.5.** No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O CIOESTE – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo é um consórcio público que busca atender as demandas de interesses comuns dos municípios consorciados.

**2.2.** O Estatuto do CIOESTE preconiza em seu art. 4º, inciso XIV, a realização de licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados.

**2.3.** A aquisição tem como finalidade disponibilizar produtos para higienização das mãos de alunos, professores e funcionários das escolas da Rede Pública dos municípios consorciados ao CIOESTE.

**2.4.** O presente processo busca viabilizar a aquisição de um produto que dispensa enxágue e cuja composição não agrega álcool e está livre de biocida, indicado especialmente por não ser agressivo à pele, livre de causas alérgicas, ideal para uso nas escolas.

**2.5.** O objetivo principal da aquisição pretendida é a elevação da qualidade da higienização das mãos, processo de suma importância para a saúde pública e de acordo com a última pesquisa global da Organização Mundial da Saúde (OMS), sobre a implementação de programas nacionais de prevenção e controle de infecções se destaca a necessidade urgente de reduzir as desigualdades na disponibilidade de boa higienização das mãos e outras medidas de prevenção e controle.

**2.5.1.** *Considerando o cenário atual de agravamento e aumento significativo no número de casos de doenças respiratórias no ano de 2025, conforme amplamente divulgado por órgãos de saúde e pesquisas recentes, torna-se imperativa a adoção de medidas preventivas eficazes, especialmente em ambientes de grande circulação e congregação de pessoas, como as escolas da rede pública. A presente justificativa, visa fundamentar a necessidade e a urgência da aquisição de higienizante para mãos (sabonete líquido em espuma) e dispensers para utilização nas escolas dos municípios consorciados, priorizando a saúde e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários.*

**2.5.2.** *O ano de 2025 tem sido marcado por um preocupante aumento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e outras infecções respiratórias, com especial impacto em crianças e adolescentes. Dados da Fiocruz e do Ministério da Saúde indicam um crescimento expressivo de internações e óbitos relacionados a vírus respiratórios como Influenza (tipos A e B), Vírus Sincicial Respiratório (VSR) e SARS-CoV-2.*

**2.5.3.** Considerando o alarmante aumento de casos dessas doenças respiratórias, especialmente entre crianças e adolescentes, a aquisição de sabonete líquido em espuma e dispensers para as escolas da rede pública dos municípios consorciados é uma medida urgente e indispensável, que reforça as práticas de higiene e prevenção de doenças e demonstra o compromisso com a saúde e o bem-estar de uma parcela significativa da população, promovendo um ambiente escolar mais seguro e saudável para todos.

**2.5.4.** No processo de implantação de protocolos de segurança, a higienização das mãos é fundamental para frear a disseminação do Coronavírus e outras doenças respiratórias ou correlatas. Com essas medidas, será possível reduzir o afastamento dos alunos das escolas por doenças, bem como reduzir os custos dos municípios consorciados com tratamento de saúde, além da redução do consumo de água, já que o produto que se pretende adquirir não necessita de enxague, reduzindo, portanto, significativamente o impacto no orçamento municipal.

**2.6.** A contratação por meio de Registro de Preços possibilitará o atendimento simultâneo e uniforme das demandas dos municípios consorciados, a otimização dos recursos públicos, com ganhos de escala e redução de custos unitários; a padronização dos itens, com especificações técnicas que assegurem qualidade, e a flexibilidade logística, com entregas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária dos municípios.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução visa a aquisição de itens de higienização para utilização em ambientes institucionais, por meio da aquisição integrada de sabonete líquido em espuma e dispensers compatíveis.

**3.2.** A solução será composta por:

- a) Sabonete líquido em espuma:** produto para higienização das mãos, livre de álcool e biocida, antialérgico, em embalagem plástica de 5 litros;
- b) Dispenser para sabonete líquido em espuma:** reservatório de 500 a 900 ml, para acondicionamento de sabonete líquido espuma;
- c) Dispenser com sensor automático para líquido em espuma:** reservatório com capacidade de 1000 ml, para acondicionamento de sabonete líquido espuma.

**3.3.** Os requisitos técnicos para a aquisição do material, serão especificados detalhadamente no Memorial Descritivo, garantindo que o objeto da contratação atenda às necessidades da administração pública conforme planejamento apresentado por meio de estudo técnico preliminar.

**3.4.** O sistema de registro de preços é compatível com as finalidades do Consórcio, proporcionando uma alternativa de compra aos municípios consorciados, representando uma contratação centralizada estratégica e responsável que atende plenamente às necessidades públicas identificadas.

**3.5.** O CIOESTE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a qual será

utilizada pelos municípios contratantes, de acordo com o interesse e conveniência de cada Órgão.

**3.6.** A formalização dos contratos, emissão dos empenhos e autorizações de fornecimento serão realizadas diretamente por cada órgão contratante, o qual será responsável também pelo seu pagamento junto a detentora/contratada.

**3.7.** As detentoras deverão realizar a entrega de acordo com as quantidades requisitadas pelos municípios, nos locais por eles indicados.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com a descrição dos objetos.

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

**4.3.** Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

**4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prévia autorização do Consórcio.

**4.5.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto trata da aquisição de itens com especificações usuais de mercado, não engendrando complexidade técnica ou econômica no fornecimento ou na execução do eventual contrato.

**4.6.** A licitante classificada em primeiro lugar e declarada provisoriamente vencedora, deverá demonstrar a total compatibilidade dos produtos especificados, conforme a seguir:

**4.6.1.** Será solicitada a apresentação de amostras, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública de pregão, na sede do CIOESTE, na Alameda Xingu, 350, 11º andar, Alphaville, Barueri/SP, no horário das 9 horas às 16 horas, para que seja avaliada pela equipe técnica a compatibilidade dos itens com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os requisitos de segurança estabelecidos no processo. A avaliação prévia das amostras permite a verificação prática das características do produto, como materiais, acabamento, funcionalidade e compatibilidade com o que foi especificado, garantindo que o fornecimento atenda às necessidades reais.

**4.6.2.** As amostras deverão ser entregues no local indicado no item supramencionado, acompanhadas de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado da licitante, e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**4.6.2.1. Para o item 1**, deverá ser entregue juntamente com a amostra, a seguinte documentação:

**a)** Certificado de registro de produto de higiene, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Federal nº 6.360/76, bem como RDC Nº 752 de 19 de setembro de 2022 – Ministério da Saúde, dentro da validade, podendo ser retirado do sítio oficial da ANVISA ou

publicação deste registro no Diário Oficial da União.

**b)** Ficha de segurança de produtos químicos (FISPQ), fornecendo informações do produto quanto à segurança, saúde, proteção e ao meio ambiente. Elaborada em conformidade integral com a Norma Técnica NBR 14725, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)<sup>3</sup>.

**4.6.2.2. Para o item 2,** a amostra deverá ser entregue em embalagem original, acompanhada do manual de instruções, buchas e parafusos ou adesivo colante, chave de segurança e insumo para realização de testes.

**4.6.2.3. Para o item 3,** a amostra deverá ser entregue em embalagem original, acompanhada do manual de instruções, buchas e parafusos ou adesivo colante e chave de segurança, com ficha técnica detalhada e relatório de testes laboratoriais, emitido por instituição idônea, bem como os insumos e pilhas para realização de testes.

**4.6.2.4.** Os produtos colocados à disposição para análise, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

**4.6.2.5.** As licitantes deverão colocar à disposição todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.6.2.6.** Caso a proponente não consiga qualificar sua amostra nesta fase de apresentação, a mesma será desclassificada e a proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocada para o mesmo processo de entrega. Esta etapa será realizada até que uma proponente consiga atender o quanto exigido no presente certame.

**4.6.2.7.** Caso nenhuma proponente seja habilitada o CIOESTE declarará o certame fracassado, sem proceder a homologação do objeto a nenhuma das interessadas.

**4.6.2.8.** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido, será reputada como desistência e a licitante será desclassificada.

**4.6.2.9.** As amostras serão analisadas pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Portaria nº 40/2025, o qual emitirá parecer circunstanciado atestando ou não o atendimento dos requisitos técnicos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições gerais de execução

**5.1.1.** As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

**5.1.2.** No ato da entrega dos produtos serão realizados pela Detentora/Contratada, as conferências necessárias para comprovação da qualidade dos produtos e quando necessário, realizar as correções e substituições, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicionais para o Órgão Contratante e/ou Gerenciador da Ata.

**5.1.3.** No caso do sabonete líquido em espuma, o produto deverá ter validade mínima de

<sup>3</sup> Exigência em conformidade com a pacífica jurisprudência do E. TCE/SP, conforme decidido nos TC's 6795.989.15-1, 006335.989.21-6 e 014053.989.22-4, haja vista tratar de um documento obrigatório para comercialização de substâncias químicas, previsto e disciplinado pela NBR 14725-4, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tanto pelo fabricante quanto pelo distribuidor.

12 (doze) meses, a partir da data da entrega;

**5.1.4.** No caso dos dispensers, os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, sejam eles, aparentes ou de difícil constatação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Contratação da Ata de Registro de Preços**

**6.1.1.** A contratação com o prestador registrado na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma de cada órgão contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.3.** Após a adesão à ata, cada município poderá celebrar um contrato individualizado para a aquisição específica dos bens. Este contrato precisa ter como base a ata de registro de preços, mas pode conter cláusulas específicas para atender às necessidades de cada município.

**6.1.4.** Embora o contrato individualizado possa ter redação própria para adaptar as condições específicas, ele não pode contrariar as condições estabelecidas na ata de registro de preços.

**6.1.5.** Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.1.6.** Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.7.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- c)** consulta e aceitação prévias do CIOESTE e do fornecedor.

**6.1.7.1.** Após a autorização do CIOESTE, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada observando o prazo de vigência da ata.

**6.1.7.2.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a)** as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CIOESTE e para os órgãos ou às entidades participantes; e

- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CIOESTE e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.1.8.** Os órgãos participantes e não participantes, deverão encaminhar ao CIOESTE cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

## **6.2. Gestão e Fiscalização do Contrato**

**6.2.1.** O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

**6.2.2.** O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

**6.2.3.** O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

**6.2.3.1.** O fiscal atuará junto à Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

## **6.3. Obrigações das partes**

### **6.3.1. Das obrigações do Consórcio:**

**6.3.1.1.** O CIOESTE, como o órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços;
- d) Remanejar os quantitativos da ata;
- e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e

- h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **6.3.2. Das obrigações dos Órgãos Contratantes**

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/contratada;
- c) Cumprir rigorosamente a orientação técnica da detentora/contratada.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/ contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/ contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- g) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIOESTE.

### **6.3.3. Das obrigações da Detentora/Contratada**

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão

ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;

- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Contratantes;
- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante;
- i) Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante.

#### **6.4. Da Proteção de Dados**

**6.4.1.** Deverão ser tratados como confidenciais as informações e dados de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

#### **6.5. Das Infrações e Sanções Administrativas**

**6.5.1.** O Participante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.2.** Pelas infrações serão aplicadas ao responsável às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.5.2.1.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

**6.5.2.2.** A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período não executado;
- b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do

prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa à execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;
- e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

**6.5.2.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**6.5.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**6.5.2.5.** Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

38

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

### **6.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.5.4.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.5.5.** As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

**6.5.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.5.7.** A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

**6.5.8.** Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.1.** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento de cada órgão contratante, pelo detentor da ata, então contratado.

**7.1.2.** O objeto será recebido provisoriamente, por servidor designado por cada Órgão Contratante, no ato da entrega, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

**7.1.3.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**7.1.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.1.5.** O recebimento e a aceitação do objeto, estão condicionados ao enquadramento nas especificações descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

**7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7.2. DO PAGAMENTO**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado, por cada órgão contratante, por meio de transferência/depósito na conta corrente da detentora da ata, em banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

**7.2.2.** A detentora deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento.

**7.2.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante e deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário a despesa não será apropriada e paga.

**7.2.4.** O pagamento somente será efetuado após o atesto na Nota Fiscal pelo fiscal designado, atestando que a detentora cumpriu todas as exigências e condições da proposta, verificando ainda a permanência das condições de habilitação fiscal.

**7.2.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante.

**7.2.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.2.7.** Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**7.2.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, não gerando no caso de atraso, o direito à atualização de valores.

**7.2.9.** O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela detentora da ata, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Modalidade e Forma: **PREGÃO ELETRÔNICO**

**8.2.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para formação de Atas de Registro de Preços.

**8.4.** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Autorização de Funcionamento expedida ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- g) Licença Sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde.

### **9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**e)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

**f)** Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;

**g)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.2.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

**9.2.2.** Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.3. Habilitação econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

**b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

**I.** Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

**II.** Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades

Simples) da sede ou domicílio da licitante;

**III.** Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

**b.1.** Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

**c)** Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir do balanço apresentado:

| INDICADORES                 | FÓRMULA               | ÍNDICE      |
|-----------------------------|-----------------------|-------------|
| Índice de Liquidez Geral    | $(AC+RLP) / (PC+PNC)$ | $\geq 1,00$ |
| Índice de Liquidez Corrente | $AC / PC$             | $\geq 1,00$ |
| Solvência Geral             | $AT / (PC + PNC)$     | $\geq 1,00$ |

**Legenda:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

**c.1.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

**9.3.1.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b” e “c” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

**9.3.2. Da Justificativa para a Qualificação Econômica**

**9.3.2.1.** A exigência está amparada pelo art. 58 c/c 69, ambos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública solicitar documentos que comprovem a qualificação econômico-financeira das licitantes, inclusive por meio de índices contábeis, com a finalidade de mitigar riscos de inadimplemento contratual, evitar a contratação de empresas com fragilidade financeira, assegurar a continuidade e qualidade na execução dos serviços ou fornecimentos e promover a seleção de propostas vantajosas e exequíveis.

**9.3.2.2.** Com base no princípio da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da garantia da execução contratual, a exigência de índices econômico-financeiros mínimos, visa assegurar que as licitantes possuam capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes do contrato a ser assumido.

**9.3.2.3.** Assim, justifica-se que o índice de Liquidez Geral ( $ILG \geq 1,00$ ), indica que o ativo total é suficiente para cobrir o passivo total, demonstrando equilíbrio financeiro de longo prazo; o índice de Liquidez Corrente ( $ILC \geq 1,00$ ), demonstra que o ativo circulante é suficiente para cobrir o passivo circulante, evidenciando capacidade de honrar compromissos de curto prazo; e por fim, o índice de Solvência Geral ( $SG \geq 1,00$ ), reflete a proporção de recursos próprios em relação ao total de ativos, indicando menor dependência de capital de terceiros.

#### **9.4. Qualificação técnica-operacional**

**9.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo **em 40% (quarenta por cento)** dos itens a que a licitante participar, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

**9.4.1.1.** Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior serão admitidas a somatória de quantos atestados forem necessários.

**9.4.2.** Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

**9.4.3.** Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas de fornecimento, sem especificação precisa de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

**9.4.4.** Os atestados que façam menção a Notas Fiscais e Ordens de Fornecimento, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

**9.4.5.** Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou ordens de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

**9.4.6.** No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão ser assinados pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

**9.4.7.** Para pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ser assinados pelo seu representante legal.

**9.4.8.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

#### **9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÕES**

**9.5.1.** As licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor total estimado para a contratação será o apurado em pesquisa de mercado realizada pelo CIOESTE.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos participantes e não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

Barueri-SP, 20 de agosto de 2025.

**Daniela Maria Marques**  
**Agente de Contratação**

## APÊNDICE A – MEMORIAL DESCRITIVO

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTDE   | UNID    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 01   | <p><b>PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, LIVRE DE ÁLCOOL E BIOCIDA, ANTIALÉRGICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS.</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> O produto a ser utilizado deverá compreender o rendimento de 1 ml por lavagem de mãos e contendo minimamente os componentes: água, sulfato de tea, glicerina, cocamidopropilbetaína, propileno glicol, diazolidinil ureia, metilparabeno e propilparabeno.</p> <p><u>AÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO:</u> Higiene das mãos sem enxágue, sem álcool, evitando o ressecamento da pele e principalmente acidentes com crianças. Sua fórmula não deve conter agentes bactericidas que removam a microbiota benéfica que mantem a integridade da barreira da pele e incentiva a inibição de micro organismos patogênicos e redução sistêmica de inflamações, evitando quadros de desordens cutâneas comuns, como eczema com presença de agentes hidratantes que suavizam as ações dos tensoativos.</p> | 52.860 | FRASCOS |
| 02   | <p><b>DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO ESPUMA</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Reservatório de 500 a 900 ml para acondicionamento de sabonete líquido em espuma, fabricado em polipropileno de alta qualidade, abertura superior com chave para utilização de sabonete líquido com válvula espumadora, visor transparente para melhor visualização do nível do sabonete.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 17.620 | UNID    |
| 03   | <p><b>DISPENSER COM SENSOR AUTOMÁTICO PARA LÍQUIDO EM ESPUMA</b></p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Dispenser com Sensor Automático para Sabonete em Espuma: Dimensões <b>aproximadas</b> A: 25 X L: 14 X P: 10 cm; Capacidade do reservatório: 1000 ml; Peso aproximado: 0,800 Kg; Material: Plástico ABS antichama e antipacto; Cor Branca; formato das bordas arredondadas; Dosagem de Aplicação; 0,8 ml; Fonte de alimentação: 4 Pilhas C; Medidor com visor transparente do líquido; Indicador de LED das funções técnicas; Trava de segurança com chave; Interruptor de segurança de abertura; Buchas e parafusos para fixação; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Incluso: 4 pilhas C por equipamento. (Variação 5% para + ou para -)</p>                                                                                                                                                                                                  | 17.620 | UNID    |

47

## APÊNDICE C – ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

| MUNICÍPIO           | QUANTIDADE DE ESCOLAS | QUANTIDADE DE DISPENSERS (UNID) | QUANTIDADE DE FRASCOS DE 5L (SABONETE) |
|---------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------------------------|
| ARAÇARIGUAMA        | 20                    | 400                             | 1.200                                  |
| BARUERI             | 114                   | 2.280                           | 6.840                                  |
| CAJAMAR             | 42                    | 840                             | 2.520                                  |
| CARAPICUIBA         | 58                    | 1.160                           | 3.480                                  |
| COTIA               | 104                   | 2.080                           | 6.240                                  |
| IBIUNA              | 70                    | 1.400                           | 4.200                                  |
| ITAPEVI             | 64                    | 1.280                           | 3.840                                  |
| ITU                 | 68                    | 1.360                           | 4.080                                  |
| JANDIRA             | 37                    | 740                             | 2.220                                  |
| OSASCO              | 143                   | 2.860                           | 8.580                                  |
| PIRAPORA            | 17                    | 340                             | 1.020                                  |
| SANTANA DE PARNAIBA | 72                    | 1.440                           | 4.320                                  |
| VARGEM GRANDE       | 24                    | 480                             | 1.440                                  |
| SÃO ROQUE           | 48                    | 960                             | 2.880                                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>881</b>            | <b>17.620</b>                   | <b>52.860</b>                          |

## Apêndice D – VALORES ESTIMADOS DOS ITENS

### COTA PRINCIPAL

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------------|
| 1    | Produto para higienização de mãos, sem enxágue, livre álcool e biocida em sua composição, antialérgico, composto de água, lauril sulfato de tea, Glicerina, cocamidopropilbetaína, propileno glicol, diazolidinil Ureia, metilparabeno, propilparabeno, acondicionado em embalagem plástica de 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FRASCO  | 39.645     | R\$ 405,00     | R\$ 16.056.225,00 |
| 2    | Dispenser para sabonete líquido espuma, com reservatório de no mínimo de 500 a 900ml, fabricado em polipropileno de alta qualidade, abertura superior com chave para utilização de sabonete líquido com válvula espumadora, visor transparente para melhor visualização do nível do sabonete.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PEÇA    | 13.215     | R\$ 160,00     | R\$ 2.114.400,00  |
| 3    | Dispenser com Sensor Automático para Sabonete em Espuma: Dimensões aproximadas A: 25 X L: 14 X P: 10 cm; Capacidade do reservatório: 1000 ml; Peso aproximado: 0,800 Kg; Material: Plástico ABS antichama e antipacto, Cor Branca; formato das bordas arredondadas, Dosagem de Aplicação; 0,8 ml, Fonte de alimentação: 4 Pilhas C, Medidor com visor transparente do líquido; Indicador de LED das funções técnicas; Trava de segurança com chave; Interruptor de segurança de abertura; Buchas e parafusos para fixação; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Incluso: 4 pilhas C por equipamento. | PEÇA    | 13.215     | R\$ 713,00     | R\$ 9.422.295,00  |

## COTA RESERVADA

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | Total            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------------|
| 4    | Produto para higienização de mãos, sem enxágue, livre álcool e biocida em sua composição, antialérgico, composto de água, lauril sulfato de tea, Glicerina, cocamidopropilbetaína, propileno glicol, diazolidinil Ureia, metilparabeno, propilparabeno, acondicionado em embalagem plástica de 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FRASCO  | 13.215     | R\$ 405,00     | R\$ 5.352.075,00 |
| 5    | Dispenser para sabonete líquido espuma, com reservatório de no mínimo de 500 a 900ml, fabricado em polipropileno de alta qualidade, abertura superior com chave para utilização de sabonete líquido com válvula espumadora, visor transparente para melhor visualização do nível do sabonete.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PEÇA    | 4.405      | R\$ 160,00     | R\$ 704.800,00   |
| 6    | Dispenser com Sensor Automático para Sabonete em Espuma: Dimensões aproximadas A: 25 X L: 14 X P: 10 cm; Capacidade do reservatório: 1000 ml; Peso aproximado: 0,800 Kg; Material: Plástico ABS antichama e antimpacto, Cor Branca; formato das bordas arredondadas, Dosagem de Aplicação; 0,8 ml, Fonte de alimentação: 4 Pilhas C, Medidor com visor transparente do líquido; Indicador de LED das funções técnicas; Trava de segurança com chave; Interruptor de segurança de abertura; Buchas e parafusos para fixação; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Incluso: 4 pilhas C por equipamento. | PEÇA    | 4.405      | R\$ 713,00     | R\$ 3.140.765,00 |

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/1D15-DEC0-BC71-1BDF> e informe o código 1D15-DEC0-BC71-1BDF

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO:  
DATA DA ABERTURA:  
HORA:  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
DADOS BANCÁRIOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|-----|-------------|-------------|
|      |           |       |     |     |             |             |
|      |           |       |     |     |             |             |
|      |           |       |     |     |             |             |
|      |           |       |     |     |             |             |
|      |           |       |     |     |             |             |

Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- b) Condições de pagamento: Conforme Edital
- c) Prazo de entrega: Conforme Edital.
- d) Validade desta proposta é 60 (sessenta) dias.

Desde já declaramo-nos cientes de que o **CIOESTE** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

#### DADOS DO PREPOSTO PARA FIRMAR A ATA:

(Nome completo), (CPF), (Carteira de Identidade), (Estado civil), (Nacionalidade), (E-mail), (Telefone)

Local e data

.....  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da  
licitante)

**OBSERVAÇÃO:** A PROPOSTA ENCAMINHADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO.

**JÁ A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA NÃO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CF/ 88**

**AO CIOESTE,**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço  
(preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso  
XXXIII do art. 7º da CRFB/88, e nos termos art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL**  
**NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÕES

### AO CONSÓRCIO CIOESTE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A empresa \_\_\_\_\_, com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL  
NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Presidente MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, portador do CPF nº e RG nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento e resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante) Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) \_\_\_\_\_, passando à condição de Detentora da Ata, observadas as condições previstas no Edital do Pregão supracitado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Higienizante para mãos, líquido, em espuma, sem enxague e dispensers para utilização nas escolas públicas dos municípios consorciados do CIOESTE, conforme exigências e demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta do Detentor, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM               | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|--------------------|-----------|-----|------|-------|-----------|-----------|
|                    |           |     |      |       |           |           |
| VALOR TOTAL DA ATA |           |     |      |       |           |           |

2.2. O valor total desta ata de registro de preços é R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o Consórcio CIOESTE e os órgãos participantes à sua efetivação.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.5. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.6. A forma de adesão de órgãos não participantes na ata de registro de preços estão definidas no Termo de Referência.

2.7. As condições para a adesão de órgãos não participantes estão expressas no Termo de Referência, anexo ao Edital

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, juntamente com os quantitativos.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As condições de execução do objeto serão aquelas previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. As condições de pagamento serão aquelas previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CIOESTE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1 acima, o CIOESTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIOESTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o CIOESTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIOESTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3 acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, nos termos do item 7.2, o pedido será indeferido pelo CIOESTE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7.3.2 acima, o CIOESTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIOESTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 7.3 e 7.3.1 acima, o CIOESTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O CIOESTE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIOESTE, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão contratante sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Na hipótese prevista na alínea “d” do item 8.1 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CIOESTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do CIOESTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIOESTE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo CIOESTE, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações para redução, nas hipóteses dos itens 8.2.3 e 8.3.4; ou

d) por ordem judicial.

8.2.1. O CIOESTE poderá ainda cancelar a ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

8.2.2. A Ata também será cancelada quando o fornecedor sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

8.2.3. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CIOESTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

8.2.4. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do CIOESTE.

8.3. Será garantido ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1. A Detentora/ Contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no item 6.4 do Termo de Referência.

9.3. A despesa decorrente do objeto desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

9.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Barueri/SP, para dirimir qualquer dúvida que possa ocorrer em razão da execução do registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ..... ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará à disposição dos órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

Representante legal do fornecedor registrado

**ANEXO VI – “TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCESP”**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_